



PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

PORTARIA Nº 60/2017 – CGJ/AM

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ARISTÓTELES LIMA THURY, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amazonas,

No uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO os fatos apurados na Sindicância instaurada pela Portaria nº 001/2016-2VARA;

CONSIDERANDO o relatório conclusivo às fls. 112/113, o Parecer de fls. 125/127 e a Decisão/Ofício nº 899/2017 (fls. 128/129), nos autos de nº **0202774-43.2015.8.04.0022**, em que se concluiu que o sindicato não cumpriu com as obrigações de suas funções;

RESOLVE:

Aplicar **PENA DE REPREENSÃO** ao serventuário **OSVALDO SIMAS NOVO**, nos termos do art. 156 c/c 158 da Lei Estadual nº 1.762/86, em virtude do não cumprimento de suas atribuições, as quais são exigidas no art. 68, da Lei 8.212/91, fazendo constar a mencionada penalidade em seus assentamentos funcionais, observadas as formalidades legais pelo Setor de Pessoal deste Egrégio Tribunal de Justiça.

CUMRA-SE, COMUNIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça, em Manaus, 24 de abril de 2017.

Desembargador ARISTÓTELES LIMA THURY
Corregedor-Geral de Justiça